



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 126/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

31 de julho de 2020

EDITAL

AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS (Evact) Complementar pós Covid-19

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – em consonância com a Portaria Normativa nº 39/2007 do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com o Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o lançamento do presente edital, com a revogação integral do Edital 29/2020.

A medida se dá por necessidade de adequação das ações institucionais durante o período de isolamento social motivado pela pandemia causada pelo Covid-19, para apoiar financeiramente os discentes na participação em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos (Evact) que sejam realizados respeitando as normas de distanciamento social.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital se destina, exclusivamente, a apoiar a participação de estudantes do IFSULDEMINAS matriculados em cursos técnicos e de graduação presenciais em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos, de abrangência nacional ou internacional, que venham a ocorrer no ano de 2020 a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2020, que ocorram exclusivamente de maneira telepresencial.

1.2. Em consonância com estabelecido no decreto 7.234/2010, serão atendidos no âmbito deste edital, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

1.3. Para fins de concessão deste auxílio, serão considerados eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos:

1.3.1. Congressos, seminários, palestras, simpósios, painéis, fóruns, conferências, jornadas, colóquios, minicursos, cursos de extensão, cursos de férias e outros eventos de finalidade acadêmica, científica ou tecnológica que obrigatoriamente emitam certificado ao final da participação no evento; e

1.3.2. Olimpíadas do conhecimento, competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas.

1.3.3. Demais solicitações para eventos que não estejam descritos neste Edital serão submetidas à análise da Coordenação de Acompanhamento ao Educando, mediante justificativa do solicitante e aval do professor coordenador do curso.

1.4. Competições artísticas, culturais e esportivas serão contempladas por edital específico do IFSULDEMINAS, por meio da Pró-reitoria de Extensão.

1.5. O prazo para solicitação de Auxílio Evact é de no mínimo 20 dias de antecedência da data do início do evento.

1.6. Para que possa ser contemplado com este edital, o solicitante deverá seguir atentamente o seguinte cronograma:

Data início para envio das solicitações

3 de agosto de 2020

Data final para envio das solicitações

31 de outubro de 2020

1.8. Solicitações para eventos que ocorrerão no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2020 deverão respeitar a data final para envio das solicitações, de acordo com o cronograma do item anterior, bem como o prazo de 20 dias de antecedência para preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação.

1.9. A não apresentação do Certificado de Participação no Evento implicará a devolução dos valores recebidos por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União.

1.10. Cada estudante, nos termos deste Edital, poderá ser contemplado uma única vez por este edital, em qualquer modalidade de evento telepresencial.

1.11. Estudantes que tiveram suas solicitações deferidas deverão enviar, em até 30 dias após o último dia do evento, a prestação de contas por meio do formulário a seguir: <https://forms.gle/5TUgj6zNPSiQDw2Y6>.

1.12. O ato de solicitação do Auxílio Evact gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.13. O Presente Edital não contempla estudantes brasileiros e estrangeiros que estejam participando de Programa de Mobilidade Internacional e estejam fora do seu campus de estudo.

1.14. Somente será concedido Auxílio Evact para eventos que não tenham sido contemplados com outros editais de Auxílios do IFSULDEMINAS.

1.15. Caberá recurso para as solicitações indeferidas.

1.16. Caberá à Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Diretoria de Assuntos Estudantis, a análise, o deferimento ou indeferimento das solicitações apresentadas.

1.17. Para os casos em que houver interposição de recurso, os mesmos serão analisados pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Edital compreende solicitações de auxílio para eventos que ocorrerão no segundo semestre do ano de 2020, de forma telepresencial.

2.2. Poderão participar na condição de solicitantes do Auxílio EVACT estudantes regularmente matriculados em curso técnico ou de graduação presenciais do IFSULDEMINAS.

2.3. Solicitantes com pendências financeiras de quaisquer editais referentes a auxílio estudantil, coordenados pela Pró-Reitoria de Ensino, inclusive relativas ao Programa de Bolsa Permanência, poderão ter suas solicitações indeferidas.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Para fins de concessão de Auxílio Evact, somente serão considerados eventos realizados telepresencialmente, respeitando-se as normas de distanciamento social para garantia de condições sanitárias e prevenção da propagação da contaminação pelo Corona Vírus.

3.2. O auxílio será fornecido mediante o pagamento, a ser creditado em conta bancária do discente, no valor integral pago pela inscrição, limitado ao valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais).

3.3. O Auxílio Inscrição para eventos internacionais será pago exclusivamente em moeda nacional brasileira e considerará a taxa cambial da data do pagamento da inscrição no evento, respeitando-se o limite definido no item 3.2.

3.4. Para pagamento do Auxílio Inscrição será considerado apenas o valor da inscrição, não sendo incluídos outros custos como taxas e impostos sobre operações financeiras.

3.5. Quanto ao comprovante de pagamento da inscrição no evento, não serão aceitos comprovantes de entrega de envelope bancário, uma vez que não comprovam a efetivação do pagamento.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. Para solicitar o Auxílio Evact o estudante deverá, com antecedência mínima de 20 dias corridos da data do início do evento, preencher o formulário eletrônico de inscrição localizado no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/ByFB3aRhwPUAXTAq8>, enviando todos os documentos necessários.

4.2. O preenchimento do formulário e o envio da documentação completa são de total responsabilidade do solicitante.

4.3. O não cumprimento do prazo estabelecido ocasionará o indeferimento da solicitação do Auxílio Evact.

4.4. Não serão aceitos quaisquer envios de documentos físicos ou entrega presencial em qualquer das unidades da instituição.

4.5. O prazo estabelecido é contado em dias corridos, não sendo suspenso ou interrompido em caso de férias, eventos, feriados, pontos facultativos ou qualquer outra data que interfira no funcionamento das unidades do IFSULDEMINAS. Nestes casos, o solicitante deverá providenciar sua solicitação com antecedência.

4.6. O presente Edital compreende solicitações de auxílio para eventos que ocorrerão no decorrer do segundo semestre do ano de 2020.

4.7. Apenas o preenchimento dos dados do formulário de inscrição e o envio da documentação para a Coordenação de Acompanhamento ao Educando, dentro do prazo definido neste edital, não garantem o deferimento do auxílio.

4.8. O deferimento da solicitação será informado por e-mail ao solicitante, para o endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição.

4.9. Não é garantido o pagamento do auxílio antes do início do evento, tendo em vista que a execução do pagamento está sujeita ao repasse de recursos pelo Ministério da Educação e trâmites internos.

4.10. É de inteira responsabilidade do solicitante o preenchimento do formulário com o envio dos documentos para solicitação do Auxílio Evact dentro dos prazos estipulados neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Os documentos listados a seguir deverão ser incluídos no formulário eletrônico;

5.1.1. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do evento;

5.1.2. Cópia do documento oficial com foto do solicitante.

5.2. Quanto ao pagamento do auxílio, o solicitante deve ser, obrigatoriamente, o único titular da conta a ser creditado o valor do auxílio.

5.3. Não será possível o pagamento do auxílio em contas do tipo “conta-salário”, conta-conjunta ou contas com limites de movimentação. Somente são aceitas contas bancárias, não sendo aceitas contas de pagamento, como “NuBank”.

5.4. Os documentos necessários à solicitação do Auxílio Evact devem estar nítidos e legíveis. Caso contrário, a Coordenação poderá requerer ao solicitante que complemente a documentação. Esse procedimento poderá acarretar atrasos na execução do pagamento.

5.5. Os dados bancários deverão ser informados pelo solicitante no formulário eletrônico. Caso a Coordenação Financeira do IFSULDEMINAS indique inconsistência de dados bancários, o solicitante será acionado à correção.

5.6. O recebimento da documentação será confirmado pela Coordenação de Acompanhamento ao Educando por e-mail.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante via e-mail, através do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6.2. Ao solicitante interessado em recorrer da decisão da Coordenação, será concedido o prazo de até 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

6.3. O solicitante apenas terá sua decisão revista por meio da interposição de recurso no prazo estabelecido e por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/eB431g6Ns61FyUwz7>.

6.4. Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por envio de e-mail, ligação telefônica, pessoalmente,

devendo ser interposto através do formulário, exclusivamente, pelo solicitante.

6.5. Cada solicitante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa.

6.6. Diante da interposição de recurso, a decisão será emitida pela Diretoria de Assuntos Estudantis, que irá analisar o pedido de Auxílio Evact e os argumentos apresentados em sede de recurso, emitindo parecer final no prazo de 5 (dias) úteis.

6.7. Será permitida a apresentação de apenas um recurso para cada indeferimento. Caso o solicitante preencha mais de uma vez o formulário de recurso, será considerado o último envio, desde que esteja dentro do prazo estabelecido.

7. PROCEDIMENTOS APÓS O EVENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas será feita pelo envio do Certificado de Participação no Evento com preenchimento do formulário eletrônico no prazo de até 30 dias corridos após o término do evento.

7.1.2. Estudantes que tiveram suas solicitações deferidas deverão enviar o Certificado de Participação no Evento preenchendo o formulário disponível em <https://forms.gle/5TUgj6zNPSiQDw2Y6>.

7.2. A participação do solicitante no evento será comprovada mediante a apresentação de Certificado emitido pela organização do evento.

7.2.1. Para o caso de Olimpíadas do Conhecimento e demais competições do conhecimento em que não haja emissão de certificados, o solicitante deverá apresentar declaração de participação emitida pela organização do evento.

7.3. Caso o solicitante não receba certificado de participação no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar declaração de participação. Neste caso, constará a pendência, devendo o solicitante apresentar certificado de participação tão logo o receba.

7.4. Estudantes que tiveram a solicitação de Auxílio Evact deferida mas não participarem do evento deverão:

7.4.1. Comunicar a Coordenação de Acompanhamento ao Educando imediatamente após o recebimento do recurso financeiro; e

7.4.2. Realizar a devolução do valor recebido por meio de pagamento de GRU e encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail evact.proen@ifsuldeminas.edu.br.

7.5. Os solicitantes que não fizerem a prestação de contas nos termos descritos por este edital, seja pela apresentação de certificado e relatório ou pela devolução dos valores, ficarão impossibilitados de receber novo auxílio.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), já empenhados para tal finalidade. Eventual reforço poderá ser autorizado pelo Pró-reitor de Ensino mediante disponibilidade orçamentária.

8.2. As solicitações de Auxílio Evact serão concedidas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital.

8.3. Os recursos destinados ao custeio do presente edital ao longo de 2020 poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverá constar o apoio recebido pelo IFSULDEMINAS.

9.2. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o solicitante que não o fizer até 30 (trinta) dia após a publicação deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.3. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por qualquer problema no preenchimento do formulário de inscrição via internet ou envio de e-mail, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

9.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

IFSULDEMINAS

Diretoria de Assuntos Estudantis

E-mail: evact.proen@ifsuldeminas.edu.br Fone: (35 – 3449-6191)

Pouso Alegre, 31 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - RET**, em 31/07/2020 11:11:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 78263

Código de Autenticação: 64a3ab41de



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais